



## **Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Itapema – CMDCA**

---

### **Relatório Reunião Comissão do Edital FIA 2022.**

Data: 13/12/2021– Sala de Reuniões da Secretaria de Assistência Social.

Hora: 09:30

Membros presentes: Rosimeri H. Silva, Vitória Laura Nunes, Glauce Sant'Ana e Eduardo Forgiarini.

A comissão reuniu-se no dia 13/12/2021 para analisar a interposição de recurso do Instituto Araxá, e conforme análise do edital nos artigos:

1.3. Poderão ser selecionadas uma ou mais de um projeto/plano de trabalho, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para a celebração dos termos de colaboração.

7.5. Etapa 3: Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.

7.5.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSCs participantes. A análise e o julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

7.5.3. As propostas deverão conter informações que atendem aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 2 abaixo, observado o contido no Anexo V – Referências para Colaboração.

7.5.8. As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 2,

7.5.9. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento

Resolve:

Julgar improcedente a solicitação, pois entende que a Instituição aprovada dentro do eixo de capacitação e inserção do jovem no mercado de trabalho apresentou um projeto mais completo, possuindo maior experiência com resultados no objeto da parceria proposta. E referente ao CEBAS, a comissão avaliou que o certificado não possui garantia de que em todo e qualquer edital será válida a aprovação por possuir a certificação, visto que o certificado tem validade.

A aplicação da lei se daria em caso de empate com outra instituição congênere, onde a garantia se daria por conta da legislação.

Apenas com o cebas ele não pode ser admitido, ele deve respeitar a todos os demais critérios estabelecidos na legislação municipal. A prioridade que a lei fala não tem o condão de destituir os demais classificados.

Itapema, 13 de dezembro de 2021.

---

**Eduardo Forgiarini / Presidente CMDCA**

---

**Rosimeri H. Silva / Conselheiro CMDCA**

---

**Vitoria Laura Nunes / Conselheira CMDCA**

---

**Glauce Sant'Ana / Assessora Especial**